

ATO PGJ Nº 851/2018

Altera o início da vigência do Ato PGJ nº 835/2018, que estabelece, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, a tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, disciplina a designação excepcional e dá outras providências

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a necessidade de *vacatio legis* para entrada em vigor do Ato PGJ nº 835/2018, que implica necessariamente em criação de novas rotinas administrativas;

CONSIDERANDO a conveniência de tempo hábil para que os membros ministeriais se adaptem às novas substituições e produzam o correspondente relatório de sucessão de Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Assessoria de Pagamento de Pessoal deverá adequar as designações decorrentes do Ato PGJ nº 835/2018 ao calendário de fechamento da folha de pagamento;

CONSIDERANDO a proximidade de realização do segundo turno das eleições presidenciais;

CONSIDERANDO a iminência da remoção de servidores do interior do Estado para outros órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato PGJ nº 835/2018 passa a vigorar a partir do dia 1º de novembro de 2018.

Art. 2º. O art. 12 do Ato PGJ nº 835/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Este Ato entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2018, salvo quanto ao inciso I do art. 8º, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 15 de outubro de 2018.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Procuradora-Geral de Justiça em exercício